



MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2016.**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO : EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO n.º : 121.000.044/2016

INTERESSADA : COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN (Gerência de Apoio Administrativo).

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.924,82 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30** (Material de Consumo)

DATA DE ABERTURA: 08/07/2016

HORÁRIO: 10h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.

TELEFONES: (061) 3342-2248.

PREGOEIRO: ABIMAEEL TAVARES DA SILVA

CÓDIGO DA UASG: 925341

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

"LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011"

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br).

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 95, de 06 de julho de 2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Distrital nº 27.852/07, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Distritais números 32.598/10 suas alterações e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06, Lei Distrital 4.611/2011, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

~~"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449000"~~

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

1



ÍNDICE

01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas
06	Da Formulação dos Lances
07	Do Julgamento da Proposta de Preços
08	Da Habilitação
09	Das Penalidades
10	Da Impugnação e dos Esclarecimentos
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Das Obrigações da Contratada
14	Das Obrigações da Contratante
15	Do Pagamento
16	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos

1. DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de expediente diversos, de 1ª qualidade, para atender as necessidades diárias da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

2



2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

3.3 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

3.4 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno portes e microempreendedores, individuais, nos exatos termos do que dispõem o artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com que preceitua o artigo 2º da Lei Distrital 4.611/2011.

3.4.1 enquadram-se, também, como entidades preferenciais, e, portando, não incluídas no impedimentos a que se refere o item 4.4.3, o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham, auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso 2 do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Sociedade Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluído os atos cooperados e não cooperados, nos termos do artigo 34 da Lei 11.488/2007.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~



- 5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos.
- 5.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. 5.1 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.8 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seu anexo único, ambos constante deste edital, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo de 02 (duas) hora**, com posterior encaminhamento da proposta final, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, e/ou para o e-mail cpl@codeplan.df.gov.br, devendo proceder ao envio da proposta de preços final no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.
- 5.9 **A proposta deverá conter:**
- especificação clara e completa dos materiais oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - preços unitários conforme estabelecido no objeto do Termo de Referência, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;
 - prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- 5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~



5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas

5.15 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário de Brasília, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

6.4 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

6.7 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública ocorrerá, a critério do pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do respectivo **item**.

6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 **No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.**

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449000”~~



6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor por item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme descrito no objeto do Termo de Referência, e planilha modelo Anexo.

7.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

7.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) No julgamento das propostas será observado rigidamente o disposto no art. 25 e seus parágrafos, da Lei 4.611/2011, no que concerne a exclusividade de entidades preferenciais cujo o objeto venha ter valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões será exigido o envio da documentação via e mail cpl@codeplan.df.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449000”~~



8.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: cpl@codeplan.df.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 A licitante deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) <http://www.tst.jus.br>.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- c) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, <https://www.sifge.caixa.gov.br>;
- d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, www.tjdft.jus.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site, <http://www.fazenda.df.gov.br> ;
- f) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua
- h) habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);
- i) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do **art. 27 da Lei n.º 8.666/93**), (modelo Anexo deste edital);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Qualificação Econômica-Financeira:

- k) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame, www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-decertidao/certidao-falencias;
- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;
- m) comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde: Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~



Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde: Ativo
Circulante
LC = ----- Passivo
Circulante

k) as LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no Art. 44 da IN nº 2, de 11 de outubro de 2010), deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente aquisição, ou seja, **R\$ 1.692,48 (Hum mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

8.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 terá seus efeitos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.2 Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até (24) vinte e quatro horas.

10.3 Acolhidas a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, bem como no sítio www.codeplan.df.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações desejadas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 minutos, e, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes,

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, da 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN – Brasília/DF. (61) 3342-2248.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente a entrega dos produtos com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com o Anexo Único e proposta da empresa vencedora.

13.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

13.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

13.4. Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no Termo de Referência Item 12 – Das Obrigações da Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Contratante, em especial:

14.2. Receber o objeto contratado nos termos deste edital;

14.3. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

14.4. Cumprir ainda com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 13 – Das Obrigações da Contratante.**

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~



15. DO PAGAMENTO

15.1. pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e/ou fatura devidamente atestada pelo Núcleo de Material e Patrimônio, acompanhado de todas as certidões exigidas pela legislação vigente e da Nota de Empenho original.

15.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Contratante, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

15.3 Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação, resultante de qualquer obrigação imposto pela legislação pertinentes e em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a multa será descontada do valor total da entrega dos materiais da respectiva nota de empenho; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos materiais, responderá a Contratada pela sua diferença. Que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente através da Procuradoria Jurídica da CODEPLAN.

15.5 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767, de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

16.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita aos causadores às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no que couber.

16.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.7 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449000”~~



16.8. As despesas com a execução do objeto desta licitação estimada em R\$ R\$ 16.924,82 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.6003.8517.9646– Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte: 100.

16.9 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

16.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília - DF, 21 de junho de 2016.

ABIMAEL TAVARES DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Requisitante: NUMAP/GEAAD/DIRAF

Interessado: CODEPLAN

Responsável pelo Termo de Referência: Rosivaldo Teixeira de Oliveira

Matrícula: 1317-X Fone: 3342-1633

Email: rosivaldo.oliveira@codeplan.df.gov.br

2. DO OBJETO

- 2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente diversos, de 1ª qualidade, para atender as necessidades diárias da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição dos materiais discriminados no Anexo Único, decorre da necessidade de ressuprimento do estoque de materiais de expediente diversos desta Companhia, os quais são necessários ao bom andamento dos serviços inerentes às atividades operacionais no exercício de 2016.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

- 4.1 A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da **Lei nº 10520/2002** e suas alterações.

5. PRE REQUISITOS

- 5.1 A empresa deverá atender os requisitos exigidos na Lei 8666/93.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751 **11**



6. DA PROPOSTA

- 6.1 Na proposta de preços deverá constar especificação detalhada dos materiais, marca, quantidades solicitadas, valor unitário e total, em moeda nacional.
- 6.2 Validade da proposta de preços, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.3 Conter preços fixos e irrevogáveis;
- 6.4 Declaração expressa de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;
- 6.5 *As propostas deverão estar impressas em papel timbrado, com CNPJ, endereço e telefone para contato, e devidamente assinadas e rubricadas.*

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA GARANTIA/VALIDADE

- 8.1 A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 11 (onze) meses, contados do ato da entrega no almoxarifado da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1 As especificações dos materiais encontram-se no Anexo Único deste Termo de Referência.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da CODEPLAN, localizado no

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares, Ed. Sede da CODEPLAN, Sala T 01, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 14h às 17h30min.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

- 11.1 Entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1 Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 12.2 Atender prontamente qualquer exigência do representante da CODEPLAN inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- 12.3 Comunicar a CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

12



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante, a contar da data de devolução dos materiais pelo almoxarifado da CODEPLAN;

- 12.5 Fornecer os números de telefone e fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;
- 12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive com transporte;
- 12.7 Responder por danos materiais ou físicos causados aos empregados da CODEPLAN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.1 Encaminhar ao fornecedor a respectiva Nota de Empenho;
- 13.2 Acompanhar o prazo de entrega;
- 13.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 13.4 Notificar a contratada, caso necessário, de qualquer penalidade a ser aplicada;
- 13.5 Efetuar os pagamentos devidos, após recebimento definitivo dos materiais;
- 13.6 Rejeitar todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 13.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 13.8 Prestar as informações os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

14. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

Estrutura Programática		
Programa de trabalho	04.122.6003.8517.9646	Manutenção de serviços administrativos gerais da CODEPLAN.
Fonte	100	Recursos do Tesouro (Ordinário e não vinculado)
Natureza da despesa	339030	Material de consumo

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo por empregado do NUMAP/GAAD, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

15.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I - Nota Fiscal eletrônica (NF-e) (Protocolo ICMS-42 de 03 de julho de 2009)
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão Negativa Trabalhista;

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~



IV – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos com a União;

16. DAS PENALIDADES

16.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, decreto nº 26.851/2006 e alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos telefones 61 3342-1633.

ANEXO ÚNICO – (Termo de Referência)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Papel sulfite para cópia xerográfica, gramatura 75mg/m2, formato A-4, cor branca, medindo: 210X297mm, fornecimento: caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada.	RE	1000		
2.	Fita adesiva marrom para empacotamento, medida: 50mmx50m.	RL	50		
3.	Pincel atômico, escrita fina, tamanho 10cm, cor vermelha, 1ª qualidade.	U	20		
4.	Pincel atômico, escrita fina, tamanho 10cm, cor azul, 1ª qualidade.	U	20		
5.	Corretor liquido, embalagem com 18ml.	U	8		
	Pasta arquivo de AZ preta, lombada larga.	U	10		
6.	Pasta arquivo de AZ preta, lombada estreita.	U	10		

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~



7.	Pasta "L" ofício, espessura 0,15mm, transparente.	U	100		
8.	Envelope branco, (ofício) tipo saco, Ap 90gr. Medindo, 24x34cm.	U	500		
9.	Cola, material plástica, apresentação: bastão, unidade de fornecimento, tubo com 10gr.	TB	20		
10	Grampo para grampeador Rapid 9/10, 23/13, fabricado com arame de aço com tratamento ante ferrugem, (galvanizado), produto com pontas afiadas, unidade de fornecimento: caixa com 5.000 unidades.	CX	12		
Valor Total Geral					

A N E X O – I (Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012)

(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 02/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que atende aos requisitos previsto no artigo retro referido.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

15



A N E X O – II (Edital)
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos) (Papel
Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 02/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2016.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

16



(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

A N E X O – III (Edital)
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 02/2016

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, Inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

17



Em,.....de.....de 2016

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

~~“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0600-6449060”~~

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751

18